



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso VIII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para execução dos serviços bancários da Câmara Municipal, sendo declarada vencedora a instituição financeira Banco do Brasil S/A – Agência 390-5 para a Prestação de serviços de banco para depósito de disponibilidade de caixa e folha salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

A lei autoriza a contratação direta quando a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, diante da impossibilidade da realização do certame, a situação fica dispensável o procedimento licitatório. Dessa forma, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Guajará-Mirim/RO, 27 de abril de 2012.

Maria Yolene da Silva
Presidente da CPL

Ratifico a justificativa apresentada acima pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e **homologo**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente justificativa, declarando vencedora a instituição financeira Banco do Brasil S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0390-55, localizada na Av.: Dr. Mendonça Lima, 388, Centro, Cep.: 76.850-000, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Célio Targino de Melo
Presidente da CMGM/RO

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 27 de Abril de 2012.

Maria Yolene da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº.1.121/CMGM/12